

Lei nº 835

O Prefeito Municipal de Domingos Martins Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal Decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares até seu limite correspondente a 10% (dez por cento) da despesa fixada no orçamento para 1973
Lei nº 562/72.

Artº 2º Os referidos créditos serão destinados a atender a insuficiência nas diversas dotações sendo utilizados os recursos definidos no artº 43 e parágrafos da Lei Federal 4.520/64 que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Domingos Martins, 13 de dezembro de 1973

Procurador
= Prefeito Municipal =